Av. Ernani Cotrin , 187,
Centro 88745-000 - Capivari de
Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3621-4400

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme estabelecido pela Lei 14.133, art. 9º, inciso XX: *"estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao anteprojeto, ao termo de referencia ou ao projeto básico a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação".*

DADOS GERAIS		
RESPONSÁVEL REQUISITANTES:	Alessandra Vieira Francioni Silva Secretaria de Desenvolvimento Social	
FISCAL DO CONTRATO	Katiane Vargas de Sousa Borges	MATRICULA Nº: 11010

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O acolhimento institucional está previsto na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais como um dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e tem por objetivo a proteção de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que demandam proteção do Estado, consistindo na disponibilização de abrigo institucional com espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada, para auxiliar nas atividades da vida diária. A necessidade da contratação decorre da ausência ou insuficiência de vagas em Residências Inclusivas no município, o que compromete a oferta de atendimento adequado às pessoas com deficiência que se encontra em situação de vulnerabilidade social /ou risco pessoal. Além disso, há um aumento na demanda por estes serviços, impulsionado pelo envelhecimento da população e pela necessidade de garantir atendimento humanizado e especializado. Objetiva-se, através do referido serviço, garantir à proteção integral a pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, e retaguarda familiar temporária ou permanente.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva se faz necessária devido ao crescente número de pessoas com deficiência que necessitam de assistência especializada e no momento não possuem o suporte da família passando assim por negligência e/ou abandono. A ausência de suporte familiar são fatores determinantes para o aumento da demanda em Residências Inclusivas. Além disso, a legislação vigente, como a Política Nacional da Pessoa com Deficiência, reforça a necessidade de políticas públicas

Av. Ernani Cotrin , 187,
Centro 88745-000 - Capivari de
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

1. voltadas à proteção e ao acolhimento desta demanda. A implementação desses serviços garantirá melhores condições de vida, redução de situações de vulnerabilidade e o fortalecimento da rede de assistência social.
2. **Residência Inclusiva:** Atendimento a jovens e adultos com deficiência que não possuem suporte familiar, oferecendo moradia assistida e apoio especializado para a autonomia e inclusão social.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	
( ) Sim:	(X) Não

Indicação/Justificativa:
O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de CAPIVARI DE BAIXO, o referido Plano.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A primeira solução existente seria o próprio Município de Capivari de Baixo/SC dispor dos serviços de acolhimento em Residência Inclusiva, o que seria vantajoso para a equipe técnica de alta complexidade e para os usuários acolhidos, porém o processo de implantação seria extremamente custoso, haja vista que necessitaria de locação ou construção de um local adequado, contratação de equipe técnica capacitada, custos com limpeza, alimentação, disponibilização de veículos, aquisição de equipamentos e mobiliário.

A segunda solução encontrada é a contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de acolhimento em Instituição de Residência Inclusiva, como é feito atualmente no município. Essa solução torna-se vantajosa, pois encarga a contratada a disponibilizar todos os itens necessários para realização do serviço, bem como a disponibilização de local adequado, desta forma cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social apenas fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

Assim, considerando que a segunda solução se mostrou a mais adequada, realizou-se levantamento de mercado, por meio de pesquisa de preços diretamente com fornecedores, uma vez que foi encontrado dificuldades em encontrar o serviço na rede privada na região com as documentações (alvarás e etc..) em dia no município e na região. Entende-se que a adoção da modalidade de pregão por meio de registro de preços para a seleção de pessoas jurídicas aptas ao acolhimento institucional de pessoas maiores de idade com deficiência e idosos se mostra o meio mais viável e econômico para a Administração Pública, haja vista que os acolhimentos, em maior número, decorrem de ordens judiciais, com prazos exíguos de cumprimento. Havendo pessoas jurídicas previamente cadastradas para contratação e, consequentemente, cumprimento da ordem judicial, se mostra a resposta mais adequada, viável e econômica para a municipalidade.

Av. Ernani Cotrin , 187,
Centro 88745-000 - Capivari de
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação visa atender pessoas com deficiência em vulnerabilidades sociais e com direitos violados que necessitam de acolhimento. Atualmente o município tem 01 (um) pessoa acolhida em residência inclusiva. E de acordo com os atendimentos e acompanhamento no Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, a tendência é um aumento considerável nos acolhimentos, temos registros de 05 (cinco) famílias com pessoas com deficiência também em acompanhamento.

Residência Inclusiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR TOTAL (12Meses)
01	**GRAU 1.** Pessoas com transtorno mental, com mobilidade preservada, porem apresentando demência precoce, necessitando de auxílio para higiene e alimentação e com comorbidades recorrentes.	02	Pessoa por mês	R$ 7.333,33	R$ 14.666,66	R$ 175.999,92 0
02	**GRAU 2.** Pessoas com transtornos mentais, com mobilidade preservada, porem apresentando demência precoce, necessitando de auxílio para higiene e alimentação e com comorbidades recorrentes.	02	Pessoa por mês	R$ 9.166,66	R$ 18.333,32	R$ 219.999,84 0
03	**GRAU 3.** Pessoas com transtorno metal, sem mobilidade ou com mobilidade comprometida, apresentando demência precoce e fazendo uso de fraldas.	02	Pessoa por mês	R$ 10.933,33	R$ 21.866,66	R$ 262.399,92 0
					Valor Total	**R$ 658.399,68 0**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

( ) Aquisição | (x) Serviços

A solução proposta é a abertura de pregão, a fim de promover a contratação de empresas interessadas em disponibilizar vagas para portadores de deficiência, provenientes de determinação judicial ou encaminhamento da rede socioassistencial.
O acolhimento institucional em residência inclusiva ocorre quando há pessoas jovens e/ou adultas com deficiência intelectual em situação de dependência sem

Av. Ernani Cotrin , 187,
Centro 88745-000 - Capivari de
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

condições de autossustento e com vinculo familiar fragilizado ou rompido, em situação de violação de direitos.

As equipes técnica da Proteção Social Especial de Média (CREAS) e da Alta Complexidade avaliam a situação das pessoas em situação de vulnerabilidade e se atestado que ela não possui capacidade de autossustento e/ou autocuidado, é realizado o contato com a família extensa para que possam ser responsabilizados. Quando todas as possibilidades se esgotam, a equipe técnica contata a instituição contratada para realizar o acolhimento, incluem-se aqui os casos de acolhimento decorrentes de ordem judicial.

Após o acolhimento é feito o acompanhamento dos usuários acolhidos pela Alta Complexidade e, periodicamente, a reavaliação para decidir se permanecerá em acolhimento institucional ou se há outra possibilidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender as legislações abaixo para a prestação do Serviço de Acolhimentos em Residências Inclusivas:

- **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)** – Definir– Definir as diretrizes para os serviços socioassistenciais.
- **Resolução CNAS nº 109/2009** – Definir– Definir a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, incluindo ILPIs e Residências Inclusivas.
- **Resolução RDC nº 502/2021 da ANVISA** – Regulamenta as condições sanitárias para ILPIs.
- **Normas de Vigilância Sanitária** – Estabelecem padrões mínimos de– Estabelecer padrões mínimos de infraestrutura, higiene, segurança e alimentação.
- **Normas da ABNT (NBR 9050/2020)** – Regulamento– Regulamenta a acessibilidade nos espaços financeiros das instituições.

7.1. Exigências quanto à qualidade e às condições de fornecimento:

Requisitos Gerais para Contratação:

A) Estrutura Física

- Instalações adequadas para acessibilidade e mobilidade dos residentes.
- Ambientes seguros e adaptados conforme normas da ANVISA e ABNT.
- Condições sanitárias e higiênicas apropriadas.

B) Regularização e Licenciamento

- Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura.
- Licença sanitária da Vigilância Sanitária local.

C) Recursos Humanos e Equipe Técnica

- Profissionais treinados em conformidade com a política de assistência

Av. Ernani Cotrin , 187,
Centro 88745-000 - Capivari de
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

social (assistentes sociais, enfermeiros, cuidadores, psicólogos, etc.).

D) Dimensionamento adequado da equipe conforme número de residentes.

E) Capacitação contínua dos profissionais.

F) Profissionais habilitados nos seus respectivos conselhos de classe.

G) Condições para Prestação de Serviço

- Atendimento humanizado e respeitoso aos direitos dos residentes.
- Planos de atendimento individualizados (PAI).
- Oferta de atividades de convivência, lazer e inclusão social.
- Alimentação balanceada conforme orientação nutricional.
- Atendimento à saúde e articulação com a rede pública.

H) Requisitos Contratuais e Financeiros

- Regularidade fiscal e trabalhista (CND, FGTS, INSS).
- Plano de trabalho detalhado com descrição dos serviços.
- Transparência na aplicação dos recursos

A contratante fiscalizará mensamente os serviços prestados pela contratada mensalmente através de visita técnica e a confecção de relatório para efetivar o pagamento.

7.2. Prazo de execução e condições de entrega:

A contratada deverá dispor das vagas necessárias e solicitada pela contratante no prazo máximo de 48 horas, não podendo terceirizar o serviço contratado.

7.3. Termos e condições contratuais:

Para a contratação de uma Residência Inclusiva deve garantir a transparência a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das normas vigentes.

Abaixo os principais itens que são incluídos nos contratos:

Obrigações da Contratada (Fornecedor)

- Garantir infraestrutura adequada e acessível.
- Disponibilizar equipe técnica avançada (assistentes sociais, cuidadores, enfermeiros, nutricionistas, etc.).
- fornecer alimentação adequada, atividades de lazer e cuidados com a saúde.
- Garantir atendimento humanizado e individualizado.
- Seguir as normas da **ANVISA, ABNT e demais legislações vigentes** .
- Apresentar relatórios periódicos sobre os serviços prestados.
- Permitir a fiscalização pelos órgãos competentes.

Obrigações do Contratante (Município/Estado/Órgão Público)

- Efetuar os pagamentos conforme prazos e valores acordados.
- Monitorar e fiscalizar a execução do contrato.
- fornecer suporte técnico e acompanhar a qualidade dos serviços prestados.
- Garantir o encaminhamento adequado dos usuários aos serviços contratados.

Av. Ernani Cotrin , 187,
Centro 88745-000 - Capivari de
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	
É tecnicamente viável o parcelamento da contratação:	
(X) Sim	( ) Não
É economicamente viável o parcelamento da contratação:	
(X) Sim	( ) Não
Há perda em escala ao dividir a solução:	
( ) Sim	(X) Não

Justificativa:
Considerando a necessidade de garantir a prestação adequada de serviços de acolhimento institucional para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, faz-se necessária a adoção do parcelamento na contratação das Instituições de Residências Inclusivas. O parcelamento justifica-se pelos seguintes aspectos:

1. Natureza e Especificidade dos Serviços Os Residências Inclusivas possuem características próprias, tanto em relação ao perfil do público atendido quanto às critérios estruturais e operacionais. Dessa forma, o parcelamento permite a segmentação contratual, garantindo que cada serviço seja adequado às necessidades específicas dos usuários, conforme previsto na **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)**.

2. Viabilidade Técnica e Operacional
A contratação fracionada possibilita a ampliação da participação de diferentes entidades especializadas, garantindo maior diversidade de discussão e a descentralização dos serviços. Isso permite uma melhor distribuição dos usuários entre as unidades contratadas, garantindo atendimento humanizado e evitando a superlotação em uma única instituição.

3. Melhoria na Execução e Fiscalização dos Serviços
Ao dividir a contratação entre diferentes aspectos, torna-se viável um acompanhamento mais eficaz da execução contratual, facilitando a fiscalização por parte dos órgãos responsáveis e garantindo o cumprimento das configurações de qualidade estabelecidas pela **Resolução RDC nº 502/2021 da ANVISA** e demais normativas vigentes.

4. Eficiência na Aplicação dos Recursos Públicos
O parcelamento contribui para um melhor planejamento orçamentário, permitindo uma alocação eficiente dos recursos conforme a necessidade e a capacidade de cada fornecedor. Além disso, a diversificação de discussão reduz os riscos operacionais e administrativos decorrentes da concentração dos serviços em um único contratado.

5. Atendimento aos Princípios da Administração Pública A medida está em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e competitividade**, previstos na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, promovendo a participação de um maior número de entidades gestoras e assegurando a melhor proposta técnica e financeira para a Administração Pública.

Dessa forma, o parcelamento da contratação de Residências Inclusivas se apresentam como uma solução necessária e vantajosa para garantir a adequada prestação do serviço, a otimização dos recursos públicos e o respeito aos direitos dos usuários
atendidos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS
A contratação de **Residências Inclusivas** pretende garantir a prestação de serviços de

Av. Ernani Cotrin , 187,
Centro 88745-000 - Capivari de
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

acolhimento institucional a pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, garantindo a proteção integral, a promoção da autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários. Com essa contratação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantia de Acolhimento Adequado e Humanizado;
- Promoção da Qualidade de Vida e Inclusão Social;
- Atendimento à Demanda Social e Redução da Vulnerabilidade;
- Garantia da Qualidade e Eficiência na Execução dos Serviços.

Com essa contratação, a Administração Pública busca não apenas oferecer um **serviço essencial** à população em situação de vulnerabilidade, mas também garantir que ele seja prestado com **qualidade, dignidade e respeito** aos direitos humanos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para garantir a correta formalização e execução do contrato de prestação de serviços por **Residências Inclusivas**, a Administração Pública deve adotar disposições prévias que assegurem a legalidade, a regularidade e a eficiência da contratação. As visitas para avaliação das condições dos acolhidos e dos serviços prestados será realizada mensalmente e comprovada com relatórios técnicos, onde o fiscal será capacitado para as vistas conforme as normativas estabelecidas pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social e a Lei 14.133.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

( ) Sim, conforme abaixo:	(x) Não

Geralmente as empresas prestadoras dos serviços devem ter vinculados com serviços/contratos que ofertem e melhoram a qualidade de vida dos acolhidos, para que todas as necessidades sejam contempladas, algumas empresas possuem contratos correlatos no: fornecimento de alimentação, serviço de saúde, transporte de idosos,
fornecimento de insumos e materiais e a manutenção predial.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de Residências Inclusivas pode gerar impactos ambientais que precisam ser analisados e mitigados. Conforme o **Manual Nacional de Contratações Sustentáveis,** como Orgão Público e contratante devemos solicitar a empresa contratada a adoção de medidas que minimizem esses impactos e incentivem práticas ambientalmente responsáveis.

13. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Modalidade:	( ) Dispensa de Licitação
(X) Pregão eletrônico	( ) Leilão
( ) Concorrência	( ) Diálogo Competitivo
( ) Concurso	( ) Inexigibilidade
Procedimentos Auxiliares:	
(X) Registro de Preços	( ) Credenciamento

14. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de Julgamento:	
(X) Por item	( ) Por Lote
Critério de julgamento:	
(X) Média preço	( ) Técnica e preço

Av. Ernani Cotrin , 187,
Centro 88745-000 - Capivari de
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

( ) Maior desconto	( ) Maior lance (no caso de leilão)
( ) Melhor técnica/conteúdo artístico	( ) Maior retorno econômico

15. INTERVALO DOS LANCES

O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de:

Não se aplica

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assinalar com x a decisão

X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Capivari de Baixo, 18 de novembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA VIEIRA FRANCIONI SILVA
Data: 18/11/2025 14:32:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br